COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E M E N D A

6

Ref.: Projeto de Lei Complementar n° 12/2020

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 1012 DE 17 DE MAIO DE 2000, EXTINGUE CARGOS CONFORME ESPECIFICA, CRIA O CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Modifica a redação do artigo 14 do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020 para alterar a redação do inciso XII do artigo 55, conforme segue:

Art. 14. *.....omissis.....*

*"**Art. 55.** Compete ao Diretor-Superintendente:*
I - *.....omissis.....*
II - *.....omissis.....*
III - *.....omissis.....*
IV- *.....omissis.....*
V - *.....omissis.....*
VI - *.....omissis.....*
VII - *.....omissis.....*
VIII - *.....omissis.....*
IX - *.....omissis.....*
X - *.....omissis.....*
XI - *.....omissis.....*
XII - *encaminhar à junta de recursos, ex ofício ou a pedido, revisões dos benefícios previdenciários, observada a regra de decadência prevista nas legislações pertinentes;"*

Ribeirão Preto, 19 de março de 2020.

MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO - VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

JEAN CORAUCI

MAURÍCIO GASPARINI

JUSTIFICATIVA

A modificação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020 para alterar a redação do inciso XII do artigo 55 é necessária uma vez que a competência é da junta de recursos.

O Objetivo é preservar o duplo grau de jurisdição administrativa.